



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2021

Aos Vinte e Nove dias do mês de Dezembro de 2021, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 006/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 043/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2021, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**J A AIRES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 32.249.473/0001-13, com sede na Rua Sete de Setembro, 1341, Bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal, JOSÉ ROBERTO AIRES, CPF nº 493.401.310-53 RG nº 7038889379.

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura aquisição parcelada de filtros, óleos lubrificantes e disco de tacógrafo para manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias e do Gabinete do Prefeito do município de São Vicente do Sul/RS, incluindo material e serviços de trocas, especificados na cláusula quarta e conforme o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 006/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. A Empresa Registrada deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

1.4. O objeto licitado deverá ser fornecido direto no estabelecimento da Empresa Registrada, estando incluso os serviços de troca.

1.5. Os produtos registrados (itens 1, 4 até 79, 84 até 103 e 105 até 127) necessitam do serviço de trocas, por isto, deverão ser fornecidos direto no estabelecimento da Empresa Registrada, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS.

2.3.1. A Empresa Registrada que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, tem o prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, para providenciar a sua instalação neste Município.

1.6. Todos os produtos registrados deverão estar de acordo respectivamente com as Portarias e Resoluções pertinentes. (Ex. ANP...)

1.7. As quantidades do objeto registrado, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a Empresa Registrada compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão da nota de empenho de despesa.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4.1. Os materiais registrados e respectivos preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	Emb	Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (nox) - automotivo - arla 32, galão 20 litros	Arla Brasil	86,00	860,00



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	5	Un	Elemento filtro combustível Trator Tramontini código 31.0480.17.005-5	Wega	117,00	585,00
5	5	Un	Elemento filtro de óleo Trator Tramontini código 31.0432.10.001-2	Wega	124,00	620,00
6	5	Un	Elemento filtrante Trator Tramontini código 31.0181.38.033-2	Wega	334,00	1.670,00
7	5	Un	Elemento filtro sedimentador Trator Tramontini código 31.0480.17.008-0	Wega	209,00	1.045,00
8	5	Un	Elemento filtro de ar externo Trator Tramontini código 31.0480.12.005-3	Wega	227,00	1.135,00
9	5	Un	Elemento filtro de ar interno Trator Tramontini código 31.0480.12.002-1	Wega	283,00	1.415,00
10	5	Un	Elemento separador água PSD 530/1 caminhão Agrale 6000	Wega	130,00	650,00
11	6	Pç	Filtro de Óleo motor combustão Motoniveladora New Holand M170BMQ	Wega	83,00	498,00
12	3	Un	Filtro de ar caminhão gmc 610	Wega	60,00	180,00
13	10	Un	Filtro de óleo (psl 148)	Wega	27,00	270,00
14	4	Un	Filtro de ar saveiro estarline ano 2014 /modelo 2015 (ART 6098)	Wega	49,00	196,00
15	6	Un	Filtro de óleo lubrificante caminhão agrale 6000 w ano/modelo 2011/2011.	Wega	80,00	480,00
16	12	Un	Filtro do óleo do motor, caminhão agrale 13.000 ano 2010 (pel 339)	Wega	66,00	792,00
17	6	Pç	Filtro de Óleo Lubrificante Rolo Compactador XS80 PD-410	Wega	100,00	600,00
18	6	Pç	Filtro de Óleo Motoniveladora New Holand M170BMQ	Wega	83,00	498,00
19	20	Pç	Filtro de óleo lubrificante caminhão agrale 13000 w1170 ano 2010/2010	Wega	140,00	2.800,00
20	20	Pç	Filtro de diesel caminhão agrale 13000 ano 2010/ modelo 2010	Wega	139,00	2.780,00
21	20	Pç	Filtro de ar agrale 13000 interno cf1550, ano 2010/modelo 2010 (ASR 837)	Wega	147,00	2.940,00
22	20	Pç	Filtro de ar agrale 13000 externo c27902 ano 2010/modelo 2010 (ARS 9837)	Wega	223,00	4.460,00
23	20	Pç	Filtro de ar interno nº 842863391 - new holand (rg140b e case 845)	Wega	331,00	6.620,00
24	20	Pç	Filtro do ar externo nº 84286399 - new holand (rg170b, new holand drg 140b e case 845)	Wega	407,00	8.140,00
25	20	Un	Filtro de óleo de combustível nº 4897891 (new holand rg170b, new holand rg140b e case 845)	Wega	484,00	9.680,00
26	20	Pç	Filtro de óleo de transmissão nº 73161226 (new holand rg170b, new holand rg140b e case 845)	Wega	478,00	9.560,00
27	20	Un	Filtro separador de água nº 87435525 (new holand rg170b, new holand rg 140b e case 845)	Wega	141,00	2.820,00
28	20	Un	Filtro de torque nº 87519452 (new holand rg170b, new holand rg140b e case 845)	Wega	325,00	6.500,00
29	6	Un	Filtro combustível separador de água racor ford cargo 2423	Wega	106,00	636,00



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
30	6	Un	Filtro de óleo do motor ford cargo 2423	Wega	83,00	498,00
31	6	Un	Filtro do ar ar339 ford cargo 2423	Wega	150,00	900,00
32	6	Un	Filtro do ar ars9839 ford cargo 2423	Wega	129,00	774,00
33	6	Un	Filtro do ar ars9839 mercedes benz 2729	Wega	129,00	774,00
34	6	Un	Filtro interno do ar ars9839 mercedes benz 2729	Wega	108,00	648,00
35	6	Un	Filtro externo do ar ars9839 mercedes benz 2729	Wega	108,00	648,00
36	6	Un	Filtro do diesel 920/1 ou 920/2 mercedes benz 2729	Wega	132,00	792,00
37	6	Un	Filtro motor pec 3022 mercedes benz 2729	Wega	96,00	576,00
38	5	Un	Filtro vw/nova saveiro rb mbvs ano 2016/modelo 2017	Wega	68,00	340,00
39	6	Un	Filtro do motor pu1046 lubrificante caminhão gmc 610	Wega	67,00	402,00
40	6	Un	Filtro do ar n° 32/926113 retro jcb 3c14	Wega	155,00	930,00
41	6	Un	Filtro separador de água n° 32/925915 retro jcb 3c14	Wega	169,00	1.014,00
42	6	Un	Filtro óleo motor n° 02/103513 retro jcb 3c14	Wega	127,00	762,00
43	6	Un	Filtro de óleo transmissão n° 581/15184 retro jcb 3c14	Wega	185,00	1.110,00
44	6	Un	Filtro hidráulico n° 219000061 retro randon rk 406	Wega	194,00	1.164,00
45	6	Un	Filtro transmissão n° 219000751 retro randon rk406	Wega	271,00	1.626,00
46	6	Un	Filtro motor retro jcb 14e, (psl 900)	Wega	36,00	216,00
47	6	Un	Filtro combustível psc496 retro jcb 14e	Wega	54,00	324,00
48	6	Un	Filtro óleo diesel fleetguard ff56142 ford cargo 2423	Wega	83,00	498,00
49	6	Un	Filtro de ar 32/925682 retro jcb 14e	Wega	273,00	1.638,00
50	6	Un	Filtro de óleo ford/fiesta sedan 1.6 flex, (5g/6714/aa) (TM 1)	Wega	30,00	180,00
51	4	Un	Filtro diesel n° 6025.001.187.00.5, marcopolo/volare 8l 4x4 eo placa iub 5895	Wega	219,00	876,00
52	4	Un	Filtro de carter n° 6025.001.367.00.3, marcopolo/volare v8l 4x4 eo placa iub 5895	Wega	251,00	1.004,00
53	4	Un	Filtro do ar n° 6007.001.743.00.3, marcopolo/volare v8l 4x4 eo placa iub 5895	Wega	163,00	652,00
54	4	Un	Filtro diesel n° 6013.006.009.00.2, marcopolo/volare a6 on placa ilr 0503	Wega	194,00	776,00
55	4	Un	Filtro do carter n° 6008.001.204.00.4, marcopolo/volare a6 on placa ilr 0503	Wega	193,00	772,00



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
56	4	Un	Filtro do ar n° 6007.001.743.00.3, marcopolo/volare a6 on placa ilr 0503	Wega	222,00	888,00
57	4	Un	Filtro diesel n° 6013.101.151.00.6, marcopolo/ volare w8 on	Wega	123,00	492,00
58	4	Un	Filtro do carter n° 8009.101.211.00.04, marcopolo/volare w8 on	Wega	121,00	484,00
59	4	Un	Filtro de ar n° 6007.001.743.00.3, marcopolo/ volare w8 on	Wega	193,00	772,00
60	4	Un	Filtro do carter n° 6025.001.367.00.3, marcopolo/volare v6l eo placa ixb 6540	Wega	207,00	828,00
61	4	Un	Filtro do ar n° 6007.001.743.00.3, marcopolo/volare v6l eo placa ixb 6540	Wega	139,00	556,00
62	4	Un	Filtro diesel n° 6013.006.009.00.2, marcopolo/volare a6 placa irh 5855	Wega	127,00	508,00
63	4	Un	Filtro do ar n° 6007.001.743.00.3, marcopolo/volare a6 placa irh 5855	Wega	138,00	552,00
64	5	Un	Filtro de diesel caminhão agrale 6000 ano/modelo 2011/2011	Wega	93,00	465,00
65	5	Un	Filtro de ar agrale 6000 interno cf 1550, ano/modelo 2011/2011	Wega	107,00	535,00
66	5	Un	Filtro de ar agrale 6000 externo c27902 ano/modelo 2011/2011	Wega	160,00	800,00
67	6	Un	Filtro do ar n° 32/95683 retro jcb 3c14	Wega	132,00	792,00
68	6	Un	Filtro do ar elemento n° 219000394 retro randon rk406	Wega	68,00	408,00
69	10	Un	Filtro óleo hidráulico 12 micron retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 32/925346	Wega	324,00	3.240,00
70	10	Un	Filtro de ar primário retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 33/925682	Wega	283,00	2.830,00
71	10	Un	Filtro de ar secundário retroescavadeira JCB 3CX 2018 32/925683	Wega	222,00	2.220,00
72	10	Un	Filtro separador água combustível retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 32925994	Wega	223,00	2.230,00
73	10	Un	Filtro de combustível retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 320/07394	Wega	150,00	1.500,00
74	10	Un	Filtro de óleo motor retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 320/04133A	Wega	176,00	1.760,00
75	10	Un	Filtro da transmissão retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 581/R5206	Wega	181,00	1.810,00
76	5	Un	Filtro de óleo caminhão Agrale 6000 PSL 962	Wega	55,00	275,00
77	5	Un	Filtro de combustível caminhão Agrale 6000 PSC 491	Wega	91,00	455,00
78	5	Un	Filtro ar condicionado Retroescavadeira JCB 3 CX 2018 (Cu2217/2)	Wega	225,00	1.125,00
79	100	Emb	Fluido de freio sintético, embalagem com 500 ml	Wega	37,00	3.700,00
84	36	Un	Óleo lubrificante 15w40 ci 4 extra turbo, embalagem 20 lts (1020137)	Lubrax	411,00	14.796,00
85	20	Emb	Óleo lubrificante 20w50 ch 4 extra turbo, embalagem 20 litros	Lubrax	498,00	9.960,00



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
86	20	Emb	Óleo lubrificante 15w40 ch4 - embalagem 20 lts	Lubrax	403,00	8.060,00
87	20	Emb	Óleo lubrificante 15w40 CL4 - embalagem 20 lts	Lubrax	406,00	8.120,00
88	20	Emb	Óleo lubrificante 15w40 apich4 - embalagem 20 lts	Lubrax	407,00	8.140,00
89	100	Emb	Óleo sae w10 sistema hidraulico -embalagem 20 lts	Lubrax	442,00	44.200,00
90	100	Emb	Óleo sae 80w hidraulico - embalagem 20 lts	Ipiranga	448,00	44.800,00
91	318	Lt	Óleo Lubrificante 5W30 semi sintético emb. 1L	Mobil	42,00	13.356,00
92	150	Lt	Óleo Lubrificante 5W30 100% sintético emb. 1L	Mobil	45,00	6.750,00
93	100	Lt	Óleo lubrificante 20w50 api sj motor gasolina, embalagem 01 litro	Mobil	31,00	3.100,00
94	150	Emb	Óleo lubrificante 15w40 sae api cl-4 motor diesel extra turbo, embalagem 5 litros	Lubrax	160,00	24.000,00
95	150	Emb	Óleo15w40 api cg4 multiviscoso, embalagem 05 litros	Lubrax	158,00	23.700,00
96	150	Lt	Óleo fluido transmissão e direção hidraulica, embalagem 1 Litro	Mobil	43,00	6.450,00
97	150	Emb	Óleo hidráulico m1135 wbf 100 caixa de transmissão, embalagem 20 litros	Shell	477,00	71.550,00
98	180	Emb	Óleo lubrificante sae80w90 - embalagem 20 lts	Lubrax	552,00	99.360,00
99	100	Emb	Óleo sae 20w aff tipo a embalagem 20 lts	Lubrax	465,00	46.500,00
100	100	Emb	Óleo sae 10w30 transmissão embalagem 20 lts	Lubrax	454,00	45.400,00
101	50	Emb	Óleo 433 - embalagem 30 lts	Ipiranga	482,00	24.100,00
102	100	Emb	Óleo lubrificante 90 sae api gl4 para caixa de câmbio, embalagem 20 lts	Lubrax	498,00	49.800,00
103	100	Emb	Óleo fluido transmissão e direção hidraulica, embalagem 5 Lt	Lubrax	139,00	13.900,00
105	250	Emb	Óleo hidráulico 68, óleo lubrificante mineral para sistemas hidráulicos que operem em condições normais a severas de temperatura e pressão - emb 20 lts	Ipiranga	418,00	104.500,00
106	200	Emb	Óleo de motor turbinado w15/40, embalagem 20 lts	Lubrax	416,00	83.200,00
107	100	Emb	Óleo hidraulico de direção tipo A - emb 20 l	Lubrax	462,00	46.200,00
108	20	Emb	Óleo transmissão wbf 100 sae 80w - balde 20 lts	Shell	463,00	9.260,00
109	44	Emb	Óleo sae 15w40 semi sintético motor gasolina - embalagem 1 lt	Mobil	31,00	1.364,00
110	20	Emb	Óleo sae 80w, para sistema de transmissão. Embalag	Ipiranga	461,00	9.220,00
111	5	Emb	Óleo SAE 15W 40 Trator Tramontini embalagem 20 L	Lubrax	450,00	2.250,00
112	10	Emb	Óleo SAE 10 W 30 Trator Tramontini embalagem 20L	Lubrax	497,00	4.970,00



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
113	10	Emb	Óleo levante Hidráulico ISO 46 Trator Tramontini embalagem 20 L (Pac236)	Lubrax	435,00	4.350,00
114	5	Lt	Óleo direção hidráulica D 445 Trator Tramontini embalagem 1L (M37)	Mobil	41,00	205,00
115	5	Emb	Óleo SAE 90 para eixo dianteiro Trator Tramontini embalagem 20 L (Pac206)	Lubrax	562,00	2.810,00
116	10	Emb	Óleo motor retroescavadeira JCB 3CX2018 embalagem 20 L código EP 5w40 ou EP 15W 40	Lubrax	589,00	5.890,00
117	10	Emb	Óleo tração retroescavadeira JCB 3CX 2018 embalagem 20 L EP 10w30 ou SAE 30	Lubrax	584,00	5.840,00
118	10	Emb	Óleo diferencial e cubos retroescavadeir JCB 3CX 2018 embalagem 20 L HP 90 SAE 90 (Pac 206)	Lubrax	559,00	5.590,00
119	10	Lt	Óleo sistema freios retroescavadeira JCB 3CX 2018 embalagem 1 L HP 15	Mobil	229,00	2.290,00
120	10	Emb	Óleo hidráulico retroescavadeira JCB 3CX 2018 embalagem 20 L AP HP 46 (Pac 236)	Shell	459,00	4.590,00
121	5	Emb	Óleo motor trator Jonh Deere 6100 J Torq-Gard II CI-4 15W 40 plus 50-2 embalagem 20 L (10123952)	Lubrax	636,00	3.180,00
122	30	Emb	Óleo Transmissão trator Jonh Deere 6100 J hy gard 10w 30 embalagem 20 L (Pac360)	Lubrax	744,00	22.320,00
123	5	Emb	Óleo Diferencial e cubos trator Jonh Deere 6100 J SAE 90 embalagem 20 L	Lubrax	614,00	3.070,00
124	5	Emb	Óleo motor 15w40 turbo caminhão Agrale 6000 embalagem 20 L	Lubrax	449,00	2.245,00
125	5	Lt	Óleo tipo A caminhão Agrale 6000 embalagem 1 L	Mobil	479,00	2.395,00
126	5	Emb	Óleo transmissão 80 w 90 caminhão Agrale 6000 embalagem 20 L	Lubrax	544,00	2.720,00
127	5	Emb	Óleo diferencial 85 w 140 caminhão Agrale 6000 embalagem 20 L	Lubrax	544,00	2.720,00
<b>Total dos Produtos R\$ 1.014.770,00</b>						

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho de despesa, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

**5.2.** A entrega provisória deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, nas dependências da Empresa Registrada, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do município, com a anotação da numeração do odômetro ou horímetro do veículo ou máquina, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser entregue ao condutor do veículo ou máquina.

**5.3.** A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do edital.

**5.3.1.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Empresa Registrada, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

**5.3.2.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na Empresa Registrada ou encaminhadas por meios eletrônicos.

**5.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha por parte da Empresa Registrada, a mesma deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital e na presente Ata.



**5.5.** A Empresa Registrada deverá fornecer garantia por defeitos de fabricação e funcionamento dos produtos e serviços realizados, conforme normas do fabricante.

**5.6.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto registrado ou de defeitos de fabricação, será por conta exclusivamente da Empresa Registrada, sem qualquer ônus ao Município.

**5.7.** A Empresa Registrada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização quanto à entrega dos objetos registrados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

**6.2.** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto registrado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme a presente ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**7.1.1.** Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

**7.1.2.** Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

**7.1.3.** Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

**7.1.4.** Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**7.1.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais ou serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**8.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**8.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**8.4.** O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

**8.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**8.4.2.** Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**8.4.3.** Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**8.6.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

**8.6.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

**8.6.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.1.** Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### **9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**9.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**9.2.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.2.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

#### **9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:**

**9.3.1.** Entregar o objeto registrado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;

**9.3.2.** Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**9.3.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;

**9.3.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

**9.3.5.** Cumprir todas as obrigações previstas no edital e na presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa da Empresa Registrada na execução do objeto registrado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

**10.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto registrado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

**10.3.** A entrega do objeto registrado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

**10.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Empresa Registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**10.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata.

**10.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

**10.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

**10.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

**10.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

**10.4.6.** Comportamento inidôneo.

**10.4.7.** Cometimento de fraude fiscal.

**10.4.8.** Fraudar a execução da ata.

**10.4.9.** Falhar na execução da ata.

**10.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Empresa Registrada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Empresa Registrada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**10.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do municipal da Empresa Registrada, quando for o caso.

**10.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

11.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 29 de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Esta Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 29/10/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.